



Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 17 / 07 / 2025

Vera Lucia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 13.778 DE 16 DE JULHO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO DR. ROMUALDO

Reconhece como Patrimônio
Cultural, Turístico e Imaterial do
Estado da Paraíba a Serra do
Bodopitá, localizada no município de
Fagundes, neste Estado.

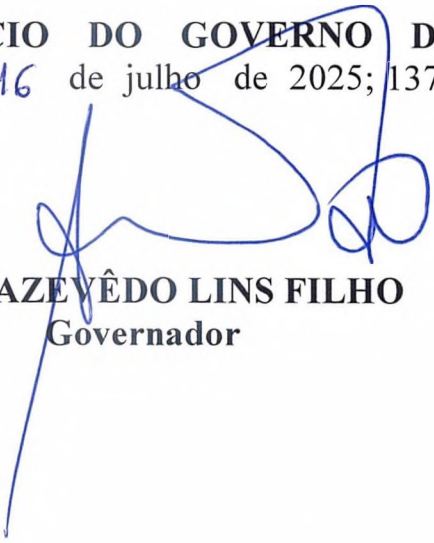
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural,
Turístico e Imaterial do Estado da Paraíba a Serra do Bodopitá, localizada no
município de Fagundes, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 16 de julho de 2025; 137º da Proclamação da
República.


JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador